

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1456/2018

DE 20 DE JUNHO DE 2018

**Altera o Art. 27-A da Lei Municipal nº 1.153 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE, e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova, e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 27-A da Lei Municipal nº 1.153, de 15 de Fevereiro de 2013, que dispõe acerca do Auxílio Alimentação, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por dia trabalhado pago ao servidor efetivo da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE, acrescentado dos parágrafos 1º e 2º.

**Art. 2º.** O Art. 27-A da Lei Municipal nº 1.153, de 15 de Fevereiro de 2013 passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 27-A. Os Servidores Públicos detentores de cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante farão *jus* ao recebimento de auxílio alimentação, no valor de R\$ 20,00(vinte reais) por dia trabalhado, que será atualizado pelo índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, todo mês de dezembro para vigorar no exercício financeiro subsequente.

§ 1º. O Servidor Público de cargo de provimento efetivo somente fará *jus* à percepção do Auxílio Alimentação pelo dia efetivamente trabalhado.

§2º. Suspender-se-á o pagamento do Auxílio Alimentação:

- a) ao servidor que estiver de atestado médico;
- b) ao servidor que se ausentar do horário de trabalho, mesmo que apresente justificativa;
- c) ao servidor em gozo de férias;
- d) ao servidor que estiver afastado por motivo de Licença Médica;
- e) ao servidor que se atrasar mais de 10 (dez) minutos, de acordo com a informação do ponto eletrônico.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, em 20 de junho de 2018.

  
**Francisco Cláudio Pinto Pinho**  
**Prefeito Municipal**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002.20.06/2018**

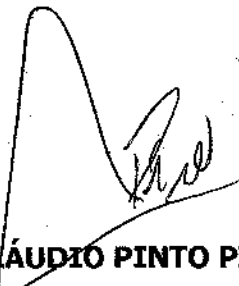
**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI Nº 1456/2018**, aos 20 dias do mês de junho de 2018, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 20 dias do mês de junho de 2018.



**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**